



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.275/92 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de abril de 1.992, aos funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, e aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, aumento de 20% (vinte por cento), calculado sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos II e IV da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de abril de 1.992, fazendo parte integrante da presente - Lei, os Anexos I, II, III e IV da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de abril de 1.992.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- MARIA CÉLIA ZERO -

Assistente de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com a redação dada pela lei nº 2.275/92).

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas).

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03	Servente .	15 a 22
14	Ajudante de Serviços Diversos	
26	Operador Hidráulico	16 a 23
02	Reparador de Hidrômetro	17 a 24
10	Leiturista de Hidrômetro	
04	Operador de Máquina I	19 a 26
08	Escriturário I	
02	Pedreiro Meio-Oficial	20 a 27
07	Motorista I	
16	Operador da Estação Tratamento de Água	
01	Segurança	
05	Pedreiro I	23 a 30
09	Encanador I	
10	Motorista II	24 a 31
02	Digitador	
03	Caixa	25 a 32
05	Escriturário II	
08	Pedreiro II	26 a 33
04	Encanador II	
02	Encarregado de Turma	
02	Técnico de Manutenção	
02	Técnico de Laboratório	
02	Operador de Máquina II	27 a 34
01	Desenhista Projetista	28 a 35
02	Escriturário III	
02	Pedreiro III	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Encanador III	28 a 35
03	Artífice de Obras	
01	Supervisor de Água e Esgoto	29 a 36
	<u>Encarregado de Setor:</u>	31 a 38
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
	<u>Chefe de Seção:</u>	36 a 43
01	Administração	
01	Finanças	
01	Técnica	
01	Saneamento	
02	Engenheiro	37 a 44
	<u>Diretor de Departamento:</u>	43 a 50
01	Administração e Finanças	
01	Técnico Operacional	
01	Assessor Jurídico	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a lei Nº 1.705/86, com redação da pela Lei
Nº 2.275/92)

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR ABRIL/92	REF.	VALOR ABRIL/92
15	244.766,20	34	618.512,02
16	257.004,51	35	649.437,62
17	269.854,74	36	681.909,50
18	283.347,48	37	716.004,97
19	297.514,85	38	751.805,22
20	312.390,59	39	789.395,48
21	328.010,12	40	828.865,25
22	344.410,63	41	870.308,51
23	361.631,16	42	913.823,94
24	379.712,72	43	959.515,14
25	398.698,36	44	1.007.490,90
26	418.633,28	45	1.057.865,44
27	439.564,94	46	1.110.758,71
28	461.543,19	47	1.166.296,65
29	484.620,35	48	1.224.611,48
30	508.851,37	49	1.285.842,05
31	534.293,94	50	1.350.134,15
32	561.008,64	51	1.417.640,86
33	589.059,07	52	1.488.522,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III -

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com a redação dada pela
lei nº 2.275/92)

DOS EMPREGOS DE CARREIRA

INICIAL	INTERMEDIÁRIO	FINAL
Operador Máquina I		Operador Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escriturário I	Escriturário II	Escriturário III
Pedreiro 1/2 Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela
Lei nº 2.275/92)

1. DO CARGO ESTATUTÁRIO EFETIVO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor ABRIL/92
01	Chefe Seção de Obras e Manutenção	36	681.909,50

2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor ABRIL/92
01	Superintendente do SAEP	45	1.057.865,44